



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
- <http://www.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23477.010157/2025-17

Interessado: Serviço de Gestão da Pesquisa, CGPITS/DEPI/EBSEH, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação

EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

A Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das suas atribuições legais, torna público o Edital nº 02/2025 PIT, destinado à seleção pública de bolsistas do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT/Ebserh) a ser executado nos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh.

O Programa, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), foi instituído pela Portaria - SEI nº 60, de 14 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.414, de 14 de outubro de 2022, em consonância com as normativas do CNPq.

1. DO OBJETO

1.1. O Programa visa a seleção de estudantes de graduação para a concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica, distribuídas pelos Hospitais Universitários Federais (HUF) da Rede Ebserh, conforme as vagas constantes no ANEXO I.

1.2. As bolsas de iniciação tecnológica (IT) serão destinadas a alunos de graduação oportunizando o envolvimento de estudantes em conhecimentos, metodologias e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.

1.3. O PIT é centrado em projetos voltados ao desenvolvimento de tecnologias inovadoras em todas as áreas do conhecimento aplicadas à saúde e cujos projetos sejam executados nos HUF da Rede Ebserh ao qual o(a) bolsista e o(a) orientador(a) estejam vinculados.

1.4. A concessão das bolsas do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) da Ebserh observará as diretrizes definidas neste edital e, no que couber, a Resolução Normativa (RN) nº 017/2006, do CNPq.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT/Ebserh):

2.1.1. Selecionar e integrar alunos de graduação regularmente matriculados nas universidades às quais os HUFs da rede Ebserh estão vinculados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, proporcionando o aperfeiçoamento pessoal, profissional e o pensamento crítico dos graduandos, sob a orientação de pesquisadores experientes em suas áreas de atuação.

2.1.2. Consolidar o PIT na Rede Ebserh, fortalecendo o uso de metodologias científicas na busca de soluções para desafios cotidianos dos HUFs no âmbito do SUS, contribuindo para a melhoria do cuidado e/ou gestão.

2.1.3. Ampliar o acesso e a integração de alunos de graduação beneficiários de ações afirmativas à cultura científica e tecnológica, aprimorando sua formação acadêmica e profissional.

2.1.4. Estimular o vínculo acadêmico e a parceria com as universidades vinculadas aos HUFs da Ebserh.

2.1.5. Despertar a vocação tecnológica e inovadora, incentivando talentos entre graduandos e demais profissionais envolvidos por meio da participação em projetos de pesquisa.

2.1.6. Contribuir para a formação de recursos humanos voltados ao fortalecimento da capacidade empreendedora e à transferência de tecnologia.

2.1.7. Promover a inovação tecnológica em diversas áreas do conhecimento, integrando saberes para a prevenção, promoção e recuperação da saúde.

3. DAS VAGAS

3.1. A seleção de bolsistas no âmbito do presente edital seguirá dois eixos principais: ampla concorrência e ações afirmativas. O processo de escolha visa garantir a equidade na distribuição das bolsas e assegurar a participação de estudantes em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão e a diversidade, conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a legislação federal vigente.

3.2. Serão disponibilizadas 312 (trezentas e doze) vagas do Programa de Iniciação Tecnológica – PIT, sendo 138 (cento e trinta e oito) vagas destinadas a ações afirmativas, distribuídas por Hospital ou Complexo Hospitalar, conforme **ANEXO I - Distribuição das Vagas do Programa de Iniciação Tecnológica – PIT/Ebserh**.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (PAA)

4.1. As vagas destinadas às ações afirmativas serão reservadas exclusivamente aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que tenham ingressado na Universidade, no curso de graduação atual, por meio do sistema de ações afirmativas, nos

termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas atualizações.

4.2. O processo seletivo das vagas destinadas às ações afirmativas prevê reserva de vagas por meio de cotas para candidatos com renda familiar bruta inferior a um salário-mínimo per capita (RF), Pessoas Negras ou Pardas (PNP), Pessoas com Deficiência (PCD), Pessoas Indígenas (PI), Pessoas Quilombolas (PQ), e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

4.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo.

4.4. Caso alguma vaga reservada para determinada categoria de ações afirmativas não seja preenchida — por ausência de aprovados(as) ou inscritos(as) — a vaga remanescente será realocada, no âmbito do mesmo HUF, para a próxima categoria do sistema de reserva de vagas, observando-se a seguinte ordem de priorização: RF, PNP, PCD/PI/PQ, respeitando a ordem de classificação.

4.5. Caso as vagas reservadas para ações afirmativas não sejam preenchidas, após a aplicação da ordem de realocação prevista no item 4.4, estas serão destinadas à ampla concorrência, no âmbito do mesmo HUF, respeitada a ordem de classificação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS

5.1. O programa de iniciação tecnológica para graduandos visa promover as atividades de pesquisa e a inovação tecnológica, incentivando, além dos bolsistas, a participação de alunos voluntários.

5.2. Os HUF poderão disponibilizar vagas para participantes voluntários, em edital próprio, respeitadas as regras deste edital.

5.3. Os estudantes voluntários terão as mesmas obrigações dos bolsistas exceto as descritas nos itens 10.1.2 e 10.1.9 e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas neste Edital.

6. DO FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS PAGAMENTOS DAS BOLSAS

6.1. As bolsas de iniciação tecnológica serão financiadas com recursos da Ebserh, e a execução do pagamento ficará à cargo do CNPq.

6.2. As bolsas terão a duração de 12 (doze) meses, conforme cronograma do programa, salvo se houver cancelamento ou substituição do(a) aluno(a).

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Cada HUF disponibilizará seu respectivo link para inscrições, respeitando as diretrizes e o cronograma (ANEXO II) estabelecidos neste edital. Esses links serão reunidos e disponibilizados de forma centralizada na página do PIT/Ebserh 2025.

7.2. É responsabilidade do(a) candidato(a) acessar a página centralizada do PIT/Ebserh 2025, disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/ensino-e-pesquisa/programas-de-iniciacao-cientifica-e-tecnologica/programa-de-iniciacao-tecnologica-pit>, identificar o HUF ao qual deseja concorrer à vaga e clicar no link correspondente para efetuar sua inscrição.

7.3. Cada candidato(a) só poderá se inscrever para concorrer a uma vaga em apenas um HUF, devendo selecionar o hospital vinculado à universidade na qual o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a).

7.4. O(A) candidato(a) deverá optar, no momento da inscrição, por concorrer pela ampla concorrência ou pela reserva de vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas.

7.4.1. Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas também concorrerão, em igualdade de condições, às vagas da ampla concorrência, de acordo com sua classificação geral.

7.5. Nos casos de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última.

7.6. O(A) candidato(a) deverá fornecer as seguintes informações e documentos no momento da inscrição:

7.6.1. Dados e documentos do(a) candidato(a):

a) Nome civil completo;

b) Nome social;

c) CPF;

d) Gênero;

e) Cor ou raça;

f) Nº de celular ou telefone de contato;

g) E-mail;

h) Endereço completo com CEP;

i) ORCID;

j) Link para o Currículo Lattes atualizado (atualizado há no máximo 3 meses da data da inscrição);

k) Curso de graduação e período;

l) Área de conhecimento do curso de graduação:

I - Ciências Exatas e da Terra;

- II - Ciências Biológicas;
- III - Engenharias;
- IV - Ciências da Saúde;
- V - Ciências Agrárias;
- VI - Ciências Humanas;
- VII - Linguística, Letras e Artes;
- VIII - Ciências Sociais Aplicadas.

m) Categoria de escolha, se ampla concorrência ou vagas destinadas às Ações Afirmativas. Para vaga de ação afirmativa, selecionar a cota específica (RF, PNP, PCD/PI/PQ);

n) Faixa de renda familiar per capita;

o) Anexar currículo Lattes atualizado do aluno (atualizado há no máximo 3 meses da data da inscrição), em pdf.

7.6.2. **Dados e documentos do(a) orientador(a):**

a) Nome completo do orientador(a);

b) E-mail;

c) ORCID;

d) Link para o Currículo Lattes atualizado (atualizado há no máximo 3 meses da data da inscrição);

e) Anexar o Currículo Lattes atualizado (atualizado há no máximo 3 meses da data da inscrição), com comprovantes, em pdf único;

Os títulos relacionados abaixo, referentes aos critérios de pontuação para avaliação do(a) orientador(a), conforme tabela disposta na seção DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, deverão estar reunidos no mesmo PDF do Lattes, para consulta pelo comitê institucional.

- I - Título de Mestrado;
- II - Título de Doutorado;
- III - Coordenação de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico/ inovação aprovado;
- IV - Orientação de alunos: projetos de iniciação científica e/ou de tecnológica; trabalho de conclusão da residência (TCR); mestrado profissional; projeto de desenvolvimento tecnológico (concluídos ou em andamento);
- V - Resumos publicados em anais ou outros veículos de comunicação;
- VI - Artigos em periódicos indexados;
- VII - Comprovantes de Pedido de concessão de patente; patente concedida; Registros de softwares; Tecnologia transferida; Produtos; Processos; Aplicações ou serviços inovadores desenvolvidos etc.

f) Anexar Declaração da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) para comprovar a atividade como preceptor no HUF;

g) Anexar comprovantes de participação em comissões permanentes do HUF;

h) Anexar comprovante de vínculo institucional com a Universidade ou HUF (documento emitido nos últimos 3 meses da data da inscrição);

Serão considerados documentos que comprovam o vínculo institucional emitidos nos últimos 3 meses da data de inscrição: 1) Para empregados públicos da Ebserh: contracheque ou declaração da Divisão de Gestão de Pessoas da Ebserh (DIVGP); 2) Para servidores das Universidades vinculadas ao Hospital: contracheque ou declaração da unidade responsável pela gestão de pessoas; 3) Para ambos os vínculos também será aceita a Carteira Digital emitida por meio do SOUGOV.BR com QR code.

7.6.3. **Dados e documentos do projeto:**

a) Título;

b) Descritores (palavras-chave);

c) Protocolo de submissão ou Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) local, caso o projeto envolva seres humanos, observadas as normas aplicáveis;

d) Principal área de conhecimento de acordo com o CNPq;

e) Número do código do projeto inserido no sistema SIG - Rede Pesquisa;

f) Identificar se o projeto tem ou não tem potencial de gerar Propriedade Intelectual (marca, patente, programa de computador, desenho industrial, direito autoral, ou outros);

g) Informação/Indicação do tipo de projeto (melhoria ou nova tecnologia, produto, serviço ou processo), conforme instruções do ANEXO III;

h) Anexar Projeto de Iniciação Tecnológica anonimizado, com plano de trabalho do aluno, conforme instruções do ANEXO III.

7.7. Cada orientador(a) poderá orientar até 2 (dois) projetos diferentes, sendo permitida a indicação de apenas 1 (um) bolsista por projeto.

7.8. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas submetidas ao PIT/Ebserh, implicará o indeferimento da inscrição.

7.9. A veracidade e acurácia das informações prestadas no momento da inscrição são de responsabilidade do(a) candidato(a).

7.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.11. Não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição estabelecido neste edital.

7.12. Em caso de dúvidas, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato com a área responsável no respectivo HUF, por meio do e-mail indicado no ANEXO IV - Relação de e-mails para dirimir dúvidas.

8. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1. As bolsas no âmbito do PIT/Ebserh terão o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, conforme tabela de valores do CNPq.

8.2. O pagamento mensal das bolsas será efetuado única e exclusivamente por meio de conta corrente do Banco do Brasil, sob titularidade do(a) candidato(a):

8.3. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, conforme cronograma do programa, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do aluno.

8.3.1. O(a) aluno(a) substituto(a) fará jus apenas às bolsas correspondentes ao período restante de vigência do projeto, sendo vedado o recebimento retroativo. O total de bolsas a serem concedidas será equivalente à diferença entre as 12 (doze) parcelas previstas e aquelas já pagas ao(s) bolsista(s) anteriormente vinculado(s) ao projeto.

8.4. O(a) bolsista cuja bolsa for cancelada ou que for substituído(a) não poderá reintegrar-se ao PIT do ciclo correspondente.

8.5. O recebimento da bolsa não implica em reconhecimento de vínculo empregatício, ou de qualquer natureza, com o HUF, a Ebserh ou com o CNPq.

8.6. Não é permitido acumular esta bolsa com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

8.7. Não é considerada acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação tecnológica com bolsas concedidas por Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, e com finalidades distintas de iniciação tecnológica.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A):

9.1. O(A) orientador(a) deve atender os requisitos e assumir os compromissos previstos a seguir:

9.1.1. Ter o título de mestre ou doutor(a), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) conforme RN 017/2006 do CNPq.

9.1.2. Ter vínculo formal com o HUF ou com a IFES ao qual o HUF está vinculado.

9.1.3. Manter vínculo ativo com o Hospital ou a Universidade onde o projeto foi submetido durante todo o período de vigência da bolsa, sem afastamentos, ainda que parciais.

9.1.4. Apresentar Declaração de Conflito de Interesses (ANEXO V) assinado pelo(a) orientador(a), se aplicável, nos casos de situações que podem configurar conflito de interesses (art. 5º, Lei nº 12.813/13), como nos casos em que: a) O interesse privado pode influenciar de forma indevida o desempenho de sua função ou comprometer o interesse coletivo (inciso I, art. 3º, Lei nº 12.813/13), b) Divulgação de informação privilegiada (inciso I, art. 5º e inciso I, art. 6º), c) Prestação de serviço ou relação de negócio com quem tem interesse em decisão (inciso II, art. 5º); d) Exercício de atividade incompatível com as atribuições da função, do cargo ou emprego (inciso III, art. 5º); e) Representação de interesses privados (inciso IV, art. 5º); f) Benefício indevido a pessoa jurídica de que participe o agente ou familiar próximo (inciso V, art. 5º); g) Prestação de serviços a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente está vinculado (inciso VII, art. 5º). Ter condições para orientar o(a) aluno(a) em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc. Anexar o parecer do CEP no sistema Rede Pesquisa, em até 7 dias após a aprovação, caso o projeto envolva seres humanos, observadas as normas aplicáveis.

9.1.5. Utilizar a identidade visual da Ebserh e do CNPq nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

9.1.6. Citar a sigla do HUF/Ebserh como instituição sede de desenvolvimento do projeto nas publicações pertinentes, eventos, seminários e periódicos científicos, conforme disposto na seção DAS PUBLICAÇÕES deste edital.

9.1.7. Informar ao(a) coordenador(a) local do programa no HUF, os projetos com potencial para proteção de propriedade intelectual (registro de software, registro de marca, depósito de pedido de patente ou similar), tão logo possível.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos referentes aos relatórios do(s) bolsista(s).

9.1.9. Instruir o(a) bolsista no cumprimento do plano de trabalho, da carga horária e da execução do projeto.

9.1.10. Incluir o nome do(a) bolsista vinculado(a) ao projeto nas publicações dos trabalhos em congressos, seminários e revistas e quaisquer outros produtos técnico-científicos.

9.1.11. Efetuar e notificar o(a) coordenador(a) do programa no HUF, quando pertinente, eventuais substituições de bolsistas e cancelamentos de projetos mediante justificativa, conforme disposto nas seções “DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA” e “DO CANCELAMENTO DE PROJETO”.

9.1.12. Zelar pela conformidade com os princípios éticos e normativos da Rede Ebserh, com as boas práticas em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, e informar ao(à) coordenador(a) do programa eventuais desvios de conformidade ou conflito de interesses a qualquer momento.

9.1.13. Manter atualizado o Sistema Rede Pesquisa durante todo o período de execução do projeto, conforme orientações enviadas pela GEP.

9.1.14. Notificar o(a) coordenador(a) do programa no HUF em caso de envolvimento com outra(s) instituição(ões) e/ou empresa(s) privada(s) (incluindo startups), para que sejam providenciados os devidos instrumentos jurídicos a serem celebrados entre os partícipes.

9.1.15. Em caso de afastamento ou rompimento do vínculo institucional, o(a) orientador(a) deverá comunicar formalmente o coordenador do programa, em até 7 dias após a ocorrência, a fim de viabilizar a designação de um(a) novo(a) orientador(a), conforme disposto na seção “DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)”.

9.1.16. Não ser cônjuge, companheiro ou familiar, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do(a) aluno(a) bolsista ou voluntário(a) indicado(a) no projeto.

9.1.17. Cumprir todas as obrigações previstas neste edital, inclusive no que se refere à apresentação de documentos exigidos.

10. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA

10.1. O(A) aluno(a) bolsista deve atender os requisitos e assumir os compromissos previstos a seguir:

10.1.1. Estar regularmente matriculado(a), durante toda a vigência da bolsa, em curso de graduação na universidade à qual o HUF está vinculado.

10.1.1.1. Em caso de interrupção do vínculo regular como aluno(a) antes do final da vigência da bolsa, é dever do(a) bolsista comunicar imediatamente à coordenação do programa para que seja realizado o cancelamento da bolsa.

10.1.1.2. Para fins deste edital, considera-se como data de término da graduação a data de egresso registrada na coordenação do curso. Datas cerimoniais, como colação de grau, não caracterizam vínculo acadêmico vigente.

10.1.2. Não ter vínculo empregatício ou outra atividade remunerada que comprometa sua dedicação ao projeto, exceto se atuar como estudante voluntário.

10.1.3. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades de desenvolvimento tecnológico.

10.1.4. Zelar pela conformidade com os princípios éticos e normativos da Rede Ebserh, com as boas práticas em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

10.1.5. Não ser cônjuge, companheiro ou familiar, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do(a) orientador(a).

10.1.6. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a).

10.1.7. Apresentar bom desempenho acadêmico.

10.1.8. Referenciar à sua condição de bolsista (ou voluntário) do PIT/Sigla HUF/Ebserh nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação, de forma obrigatória, conforme orientações da seção DAS PUBLICAÇÕES deste edital.

10.1.9. Aceitar o Termo de Compromisso do CNPq (enviado por e-mail).

10.1.10. Entregar os relatórios parcial e final de atividades, conforme prazo estipulado no cronograma deste edital (ANEXO II).

10.1.11. Devolver ao órgão de fomento, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

10.1.12. Cumprir todas as obrigações previstas neste edital, inclusive no que se refere à apresentação de documentos exigidos.

11. DOS REQUISITOS DO PROJETO

11.1. O projeto deve atender os requisitos previstos a seguir:

11.1.1. Ser desenvolvido no âmbito dos HUFs da Rede Ebserh.

11.1.2. Apresentar relevância técnico/científica/inovadora (inovação) e viabilidade de execução.

11.1.3. Ser compatível com o nível de formação acadêmica e os conhecimentos esperados de estudantes de graduação e possuir natureza de iniciação científica/tecnológica.

11.1.4. Ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa.

11.1.5. Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização (infraestrutura, pessoal e financeiro).

11.1.6. Apresentar cronograma e plano de trabalho apropriado para o(a) aluno(a), conforme ANEXO III.

11.1.7. Ter, no máximo, um(a) bolsista vinculado(a) ao desenvolvimento do projeto.

11.1.8. Ser cadastrado pelo(a) orientador(a) no “Sistema Rede Pesquisa - Ebserh” (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>).

11.1.9. Ter a Carta de Anuência do HUF para execução do projeto (observar os prazos de anuência do seu HUF, pois essa Carta deverá ser entregue junto com os demais documentos, em caso de aprovação). A carta de anuência do HUF também é um documento obrigatório para submissão do Projeto ao CEP, quando aplicável.

11.1.10. O Parecer consubstanciado do CEP deverá ser apresentado obrigatoriamente na etapa de “entrega de documentação dos alunos”, conforme cronograma (ANEXO II), tendo em vista que é indispensável para o início das atividades do projeto. Este documento é obrigatório quando o

projeto envolver experimentos, experiências e/ou testes em seres humanos, conforme definido pela Lei 14.874/24 e suas atualizações, no caso de envolvimento indireto e direto com seres humanos, de acordo com a Resolução CNS 466/2012 e a Resolução CNS 510/2016, que regulamentam pesquisas em ciências da saúde e em ciências humanas e sociais, nos casos cabíveis.

11.2. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional do Programa PIT/Ebserh do HUF responsável, em conjunto com a Administração Central da Ebserh.

12. DO COMITÊ INSTITUCIONAL

12.1. A seleção das propostas será realizada pelo Comitê Institucional, indicado pelo(a) coordenador(a) do programa PIT/Ebserh do HUF.

12.2. O Comitê Institucional de cada HUF será constituído por no mínimo 3 (três) membros, sendo em sua maioria pesquisadores com título de doutor.

12.3. A relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional será disponibilizada na página do HUF.

12.4. Cada Comitê analisará e julgará as propostas conforme previsto neste Edital.

12.5. É vedado a qualquer membro do Comitê de Análise Institucional:

12.5.1. Julgar propostas de projetos nos quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

12.5.2. Julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

12.5.3. Julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou

12.5.4. Divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados de qualquer julgamento.

13. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os critérios e suas pontuações para classificação das propostas são apresentados na tabela a seguir:

Avaliação do(a) Orientador(a)					
Item	Domínios	Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Observações
1	Titulação do(a) orientador(a)	Doutorado	1,5	1,5	Pontuação não cumulativa. Será considerada a maior titulação.
		Mestrado Acadêmico ou Profissional	1,0		
2	Cargos/função	Coordenador de projetos de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico / inovação aprovados	0,5	1,0	Os comprovantes desse item deverão ser enviados no momento da inscrição, juntamente com o Currículo Lattes, em arquivo único pdf.
		Preceptor	0,5	0,5	
		Participação de comissões permanentes do HUF, tais como: Comissão Central de Farmácia e Terapêutica (CCFT); Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS); Comissão de Segurança do Paciente (COSEP); Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS); Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA); dentre outras. (nos últimos 5 anos).	0,5 por comissão	1,0	
3	Orientações	Projetos de Iniciação Tecnológica	0,5 por projeto	1,0	Serão considerados projetos concluídos e em andamento
		Projetos de Iniciação Científica	0,5 por projeto	1,0	
		Trabalho de Conclusão da Residência (TCR); Mestrado Profissional; Projeto de Desenvolvimento Tecnológico	0,5 por projeto	1,0	
4	Produção científica/ tecnológica comprovada	Resumos publicados em anais ou outras publicações (nos últimos 5 anos).	0,2 por resumo	1,0	0,2 ponto por resumo (até máximo cinco) publicados em anais de congresso
		Artigos indexados (nos últimos 5 anos).	0,5 por artigo	1,0	-
		Pedido de concessão de patente ou Patente concedida; Registros de softwares; Tecnologia transferida; Produtos; Processos; Aplicações ou serviços inovadores desenvolvidos, etc.	0,5 por pedido	1,0	0,5 ponto: 1 pedido ou concessão/registro; 1,0 ponto: 2 ou mais pedidos ou concessões/registros
		Subtotal	-	10,0	-
Avaliação do Mérito do Projeto					
	Domínios	Critérios	Pontuação por item	Pontuação	Observação
5	Relevância	Relevância social, científica e/ou tecnológica em saúde.	-	0 - 20	Pontuação máxima (20): 0-5 pontos: Se o projeto leva em consideração a formação de recursos humanos; 0-5 pontos: transferência de resultados para sociedade;

Avaliação do(a) Orientador(a)					
					0-10 pontos: potencial impacto do conhecimento gerado nas pesquisas, por meio de produção e divulgação técnico-científica OU potencial impacto do desenvolvimento de soluções, tecnologias ou processos inovadores. Total = 20 pontos
6	Pertinência	Adequação da proposta em relação ao contexto do SUS; às práticas de profissionais, gestores e usuários; aplicabilidade dos resultados nos serviços, programas e/ou políticas públicas		0 - 15	0 ponto: Proposta fora do escopo e/ou pouca ou sem informação sobre aplicabilidade para o SUS; 5 pontos: Proposta com baixa adequação, apresentando fragilidades e/ou ausência em relação a mais de um dos itens: 1. Atendimento ao contexto do SUS; 2. Projeto aplicado às práticas por profissionais e gestores e benefícios aos usuários; 3. Facilidade na utilização de resultados da pesquisa nos serviços, programas e/ou políticas públicas. 10 pontos: Proposta com média adequação, apresentando fragilidades e/ou ausência em relação a um dos itens: 1. Atendimento ao contexto do SUS; 2. Projeto aplicado às práticas por profissionais e gestores e benefícios aos usuários; 3. Facilidade na utilização de resultados da pesquisa nos serviços, programas e/ou políticas públicas. 15 pontos: Proposta adequada em relação a: 1. Atendimento ao contexto do SUS; 2. Projeto aplicado às práticas de profissionais e gestores, e/ou benefício aos usuários; 3. Facilidade na utilização de resultados da pesquisa nos serviços, programas e/ou políticas públicas.
7	Viabilidade	Adequação e viabilidade do Plano de trabalho do aluno(a): exequível (viabilidade técnica), adequado para graduação (viabilidade acadêmica), cronograma compatível com a duração do Programa (viabilidade temporal) e dispõe de recursos econômicos e/ou financeiros necessários para sua execução (viabilidade econômica).	-	0 - 20	0 pontos: não atende aos critérios de viabilidade. 5 pontos: atende apenas 1 dos critérios de viabilidade. 10 pontos: atende apenas 2 dos critérios de viabilidade. 15 pontos: atende apenas 3 dos critérios de viabilidade; 20 pontos: atende todos os 4 critérios de viabilidade.
8	Estruturação	Formatação (ANEXO III).	-	0 - 20	Serão avaliados (0-20): 0-5 pontos: clareza e objetividade do texto; 0-10 pontos: projeto organizado contendo os tópicos: título, resumo, introdução, objetivos, justificativa, revisão da literatura, estado da técnica, metodologia, resultados esperados, cronograma; 0-5 pontos: referências bibliográficas atualizadas e relevantes para a proposta apresentada.
		Clareza e coerência. A clareza garante que a descrição dos objetivos, da metodologia e dos resultados propostos sejam compreendidos facilmente. A coerência assegura que os objetivos propostos e a metodologia a ser utilizada para execução do projeto são logicamente conectados, e contribuem para o alcance dos resultados propostos	-	0 - 15	0 ponto: Não apresenta clareza e coerência;; 5 pontos: Não apresenta clareza ou não apresenta coerência entre objetivos e metodologia; 10 pontos: Apresenta clareza. Apresenta coerência entre objetivos e metodologia, mas apresenta incoerência ou dúvidas quanto ao atingimento dos resultados esperados; 15 pontos: Apresenta clareza e coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados.
		Subtotal		0 - 90	
TOTAL			0 - 100		

13.2. Os projetos avaliados terão sua pontuação registrada em documento assinada por todos os membros do Comitê Institucional, contendo a lista dos projetos avaliados, em ordem classificatória, com a pontuação correspondente.

13.3. Os projetos que obtiverem uma pontuação total inferior a 60 serão desclassificados.

13.4. Caso haja empate, serão consideradas as maiores notas para os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:

- I - Pertinência (adequação da proposta em relação ao contexto do SUS; às práticas de profissionais, gestores e usuários; aplicabilidade dos resultados nos serviços, programas e/ou políticas públicas);
- II - Relevância (Relevância social, científica e/ou tecnológica em saúde).
- III - Viabilidade (Adequação e viabilidade do Plano de trabalho do aluno(a): exequível (viabilidade técnica), adequado para graduação (viabilidade acadêmica), cronograma compatível com a duração do Programa (viabilidade temporal) e dispõe de recursos econômicos e/ou financeiros necessários para sua execução (viabilidade econômica).

13.5. As propostas serão eliminadas, em caso de:

- 13.5.1. Descumprimento do edital;
- 13.5.2. Pendências documentais, por parte do orientador e/ou do aluno;
- 13.5.3. Ausência de documentos exigidos;
- 13.5.4. Inadequação ou não aderência do Projeto aos objetivos do Programa de Iniciação Tecnológica/Científica;
- 13.5.5. Planos de trabalhos iguais para diferentes candidatos, com eliminação de todos os candidatos envolvidos.

14. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

14.1. Os resultados referentes à homologação das inscrições, à avaliação da comprovação da condição para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas e à avaliação preliminar dos projetos serão divulgados na página do PIT/Ebserh 2025, disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/ensino-e-pesquisa/programas-de-iniciacao-cientifica-e-tecnologica/programa-de-iniciacao-tecnologica-pit>, de acordo com o Cronograma deste edital (ANEXO II).

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados, de acordo com o Cronograma presente neste edital (ANEXO II).

14.3. Caberá recurso em face dos resultados das seguintes etapas:

- I - Homologação das inscrições;
- II - Avaliação da comprovação da condição para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas;
- III - Avaliação preliminar dos projetos.

14.4. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as instruções divulgadas pelo HUF ao qual o(a) candidato(a) se inscreveu, por meio do link correspondente disponibilizado na página do PIT/Ebserh 2025, no link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/ensino-e-pesquisa/programas-de-iniciacao-cientifica-e-tecnologica/programa-de-iniciacao-tecnologica-pit>, respeitando os prazos indicados no Cronograma (ANEXO II).

15. DAS CONVOCAÇÕES

15.1. Após a divulgação do resultado preliminar da avaliação dos projetos, os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) às vagas destinadas às ações afirmativas deverão encaminhar à coordenação do programa do respectivo HUF documento comprobatório de que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública e ingressaram no curso de graduação atual por meio do sistema de ações afirmativas, nos termos da Lei n.º 12.711/2012.

15.1.1. O documento mencionado no item anterior deverá ser enviado no prazo previsto no cronograma deste edital (ANEXO II), por meio do link do HUF correspondente disponibilizado na página do PIT/Ebserh 2025 <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/ensino-e-pesquisa/programas-de-iniciacao-cientifica-e-tecnologica/programa-de-iniciacao-tecnologica-pit>.

15.2. A convocação dos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) não garante, por si só, a concessão da bolsa ou a seleção do projeto no resultado final, uma vez que ainda poderão ser interpostos recursos quanto à avaliação dos projetos, bem como será realizada análise das condições para utilização das vagas destinadas às ações afirmativas, etapa também passível de recurso.

15.3. Após a divulgação do resultado final, os alunos selecionados deverão enviar os seguintes documentos à coordenação do programa do seu respectivo HUF, no prazo previsto no cronograma deste edital (ANEXO II), por meio do link do HUF correspondente disponibilizado na página do PIT/Ebserh 2025 <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/ensino-e-pesquisa/programas-de-iniciacao-cientifica-e-tecnologica/programa-de-iniciacao-tecnologica-pit>.

a) Documento oficial com foto*

*Nota: serão considerados documentos oficiais com foto; tais como a Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de reservista, Identidade social (para pessoas trans e travestis), e-Título ou Passaporte.

b) Comprovante de matrícula na Universidade emitido nos últimos 3 meses;

c) Carta de anuência do HUF quanto à execução do projeto nos casos em que a submissão ao CEP não seja necessária;

d) Nos casos de projetos envolvendo seres humanos, parecer consubstanciado de aprovação do CEP, observadas as normas aplicáveis;

e) Carta de anuência do(a) orientador(a), com assinaturas do(a) coordenador(a) do projeto ou pesquisador(a) principal, se aplicável;

f) Declaração de Conflito de Interesses (ANEXO V) assinado, se aplicável;

g) Termo de Compromisso para Utilização de Dados, Confidencialidade e Sigilo (ANEXO VI), se aplicável, assinado pelo(a) orientador(a) responsável pelo projeto e pelos demais integrantes da equipe que tenham acesso aos dados. Este termo é obrigatório nos projetos que utilizam e/ou coletam qualquer tipo de informação em banco de dados de instituições, prontuários médicos ou odontológicos, entre outros, conforme a Lei Geral de

h) Declaração de Participação em Projeto com a descrição e o tipo de contribuição dos envolvidos (ANEXO VII), caso o projeto conte com apoio ou parceria de outra instituição além da Universidade e da Ebserh, e caso o projeto conte com qualquer tipo de apoio financeiro ou fornecimento de materiais para execução do projeto.

i) Declaração de não acúmulo de bolsas (ANEXO VIII) assinada;

j) Termo de compromisso e responsabilidade do(a) bolsista (ANEXO IX) com os dados bancários da conta corrente no Banco do Brasil assinada ou Termo de compromisso e responsabilidade do(a) voluntário(a) (ANEXO X), conforme o caso;

k) Termo de Autorização para publicação da produção científica e tecnológica (ANEXO XI) assinado;

l) Termo de Autorização de uso de imagem e voz (ANEXO XII) assinado.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

16.1. A substituição do(a) bolsista é permitida, preferencialmente, até o período de 90 dias que antecede o encerramento do Programa e deverá ser solicitada pelo(a) coordenador(a) do programa PIT/Ebserh, na plataforma Carlos Chagas.

16.2. Em caso da necessidade de substituição do bolsista por qualquer motivo (por exemplo, desempenho insuficiente, desistência, conclusão do curso de graduação, falecimento, a pedido do bolsista etc.), o(a) orientador(a) deverá comunicar por escrito o respectivo motivo para a Coordenação do Programa no HUF.

16.3. Poderá ser considerado apenas um pedido de substituição por projeto, exceto nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento, respeitado, preferencialmente, o limite mínimo de 90 dias que antecede o encerramento do Programa.

16.4. Em caso de substituição de bolsista selecionado(a) para vaga destinada a ações afirmativas, o(a) orientador(a) deverá substituir por aluno que pertença à mesma categoria. Na ausência de candidatos da referida categoria, o orientador deverá substituir por aluno de outra categoria, na seguinte ordem - RF, PNP, PCD/PI/PQ.

16.4.1. Caso não haja alunos que fazem parte das categorias destinadas às ações afirmativas, será substituído por aluno(a) pertencente à ampla concorrência.

16.5. O(A) novo(a) bolsista assumirá a vaga nos termos do edital, devendo estar ciente das condições de ingresso e da necessidade de execução do projeto no prazo restante, mediante a apresentação do plano de trabalho readequado à Coordenação local do Programa.

16.6. O(A) bolsista desligado(a) não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

16.7. A solicitação da substituição do(a) bolsista feita pelo(a) Coordenador(a) local do Programa na Plataforma Carlos Chagas deverá ocorrer até o dia 10 do mês correspondente ao seu desligamento, ou até o último dia útil anterior a essa data.

16.8. Caso o desligamento do(a) bolsista ocorra no mês de dezembro, o mesmo deverá ser realizado na Plataforma Carlos Chagas até o dia 7 ou até o último dia útil anterior a essa data.

16.9. O(A) bolsista desligado do programa deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório contendo as atividades desenvolvidas ao(à) coordenador(a) do programa no prazo de até 15 dias após o cancelamento da bolsa.

16.10. O(a) aluno(a) substituto(a) fará jus apenas às bolsas correspondentes ao período restante de vigência do projeto, sendo vedado o recebimento retroativo.

17. DO CANCELAMENTO DE PROJETO

17.1. Caso o bolsista, orientador ou projeto estejam em desacordo com as normas deste edital, o projeto será cancelado, o(a) bolsista perderá o direito à bolsa imediatamente, e a Coordenação do Programa convocará o próximo projeto classificado, respeitadas os critérios deste Edital.

17.2. O(A) bolsista desligado(a) do programa deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório contendo as atividades desenvolvidas ao(à) coordenador(a) do programa no prazo de até 15 dias após o cancelamento do projeto.

17.2.1. Caso o relatório parcial não seja entregue, o(a) orientador(a) e o(a) bolsista permanecerão impedidos de participar do Programa até a regularização da pendência.

17.3. Em decorrência do cancelamento, o(a) novo aluno(a) fará jus apenas às bolsas correspondentes ao período restante de vigência do programa, sendo vedado o recebimento retroativo. O total de bolsas a serem concedidas será equivalente à diferença entre as 12 (doze) parcelas previstas e aquelas já pagas ao(s) bolsista(s) anterior.

18. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

18.1. Fica assegurada a continuidade do(a) bolsista no programa em caso de afastamento temporário ou definitivo do(a) orientador(a) por motivos de licença saúde, licença maternidade ou rompimento de vínculo institucional, desde que seja indicado(a) orientador(a) substituto(a).

18.1.1. O(A) orientador(a) principal afetado(a) deverá, antes de seu afastamento, indicar à Coordenação do Programa, por escrito, um(a) substituto(a) que atenda aos requisitos e critérios deste edital.

18.1.2. O(A) orientador(a) substituto(a) deverá garantir a continuidade das atividades do projeto e orientação do(a) bolsista, estando ciente das condições deste edital.

19. DAS PUBLICAÇÕES

19.1. Todos os trabalhos que tenham sido desenvolvidos nos HUF integrantes da Ebserh, produzidos ou publicados nas mais diversas bases de dados ou eventos científicos (independente da mídia), e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico, de forma integral ou parcial, e/ou que possuam dados coletados nos seus mais diversos setores, apoiados pelo presente edital deverão referenciar, obrigatoriamente, o HUF, a Ebserh e o CNPq de maneira padronizada. Indica-se a seguinte expressão a ser utilizada:

19.1.1. Publicações em língua nativa: **Sigla do HUF-IFES/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares** ou sua abreviação **Sigla do HUF-IFES/EBSERH**. *A exemplo: HC-UFMG/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares ou HC-UFMG/EBSERH;*

19.1.2. Publicações em língua espanhola: **Sigla do HUF-IFES/Empresa Brasileira de Servicios Hospitalarios (EBSERH), Brasil** ou sua abreviação **Sigla do HUF-IFES/EBSERH, Brasil**. *A exemplo: HE-UFPEL/Empresa Brasileira de Servicios Hospitalarios (EBSERH), Brasil ou HE-UFPEL/EBSERH, Brasil;*

19.1.3. Publicações em língua inglesa ou demais: **Sigla do HUF-IFES/Brazilian Hospital Services Company (EBSERH), Brazil** ou sua abreviação **Sigla do HUF-IFES/EBSERH, Brazil**. *A exemplo: HUB-UNB/Brazilian Hospital Services Company (EBSERH), Brazil ou HUB-UNB/EBSERH, Brazil.*

19.2. A referência ao CNPq deverá ser feita como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” para publicações em língua portuguesa, “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*” quando se tratar de publicações em língua inglesa, e “*Consejo Nacional de Desarrollo Científico y Tecnológico (CNPq)*” para a língua espanhola.

19.3. Os resumos, resumos expandidos, resultados ou parte dos trabalhos dos participantes desenvolvidos no âmbito do PIT/Ebserh, poderão ser publicamente disponibilizados, desde que respeitadas as regras contidas neste edital.

19.4. A exposição antecipada de resultados parciais ou totais pode comprometer a proteção da propriedade intelectual, que requer originalidade no momento do depósito. Para assegurar o sucesso no registro da invenção, o pesquisador(a) deverá consultar à GEP, antes de qualquer divulgação, para receber orientações.

19.5. Ao final do período de concessão da bolsa, os(as) bolsistas deverão apresentar os resultados da pesquisa ou do projeto desenvolvido em evento organizado pelo HUF correspondente e/ou pela Administração Central, conforme os cuidados necessários caso sejam gerados produtos/inovações passíveis de proteção intelectual.

19.6. Todos os produtos gerados (artigos, resumos etc.) deverão estar incluídos nos relatórios finais e anexados ao Sistema Rede Pesquisa.

20. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Os dados pessoais solicitados no âmbito deste edital serão utilizados em conformidade com as regras da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de identificação do(a) candidato(a) e orientador(a) e de comprovação do atendimento dos requisitos do edital.

20.2. Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.

20.3. Apenas o nome completo do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a), número da inscrição, (se houver), o título do projeto e se concorrem às vagas reservadas às ações afirmativas, serão divulgados na página do PIT, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção.

20.4. Todas as informações enviadas pelo(a) candidato(a) e pelo(a) orientador(a) poderão ser disponibilizadas para acesso interno pela Administração Central da Ebserh e pelo respectivo HUF.

20.5. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) e o(a) orientador(a) concordam com os termos que constam neste edital, bem como declaram que aceitam que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, número da inscrição, (se houver), títulos dos projetos e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.

20.5.1. Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os(as) candidatos(as) de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

21. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1. A partir da identificação de projeto com potencial inédito ou inovador que possa originar propriedade intelectual, seja de direito autoral (direito de autor, direitos conexos ou programa de computador/software) ou de propriedade industrial (patentes, desenhos industriais, marcas, indicações geográficas e repressão da concorrência desleal), o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à GEP do HUF correspondente, a qual adotará as providências cabíveis para a proteção da propriedade intelectual, incluindo o envio da documentação para as providências cabíveis da proteção intelectual ao Serviço de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (SGITS/CGPITS/DEPI).

21.1.1. Para a proteção intelectual decorrente de projetos apoiados por este edital, deverão ser observadas as diretrizes da DEPI, inclusive quanto aos processos de registro e eventuais ganhos econômicos que possam ser gerados de sua exploração.

21.2. Devem ser observadas as normas pertinentes, em especial: Lei n.º 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação); Lei n.º 10.973/2004 (Lei da Inovação); Lei n.º 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial); Lei n.º 9.609/1998; Lei n.º 9610/1998; Decreto n.º 9.283/2018; Regulamento de Pessoal da Ebserh; e Portaria CNPq n.º 502, de 12 de maio de 2021.

21.3. A titularidade da propriedade intelectual desenvolvida no âmbito do PIT/Ebserh pertencerá à Ebserh e será compartilhada com a instituição de vínculo do(a) aluno(a) bolsista/orientador(a), bem como outras pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, assegurando-se aos criadores o reconhecimento da autoria.

21.3.1. É assegurada aos criadores a participação nos ganhos econômicos em eventuais contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nos termos da legislação aplicável.

21.3.2. A participação nos ganhos econômicos será objeto de instrumento específico a ser celebrado entre as instituições e os(as) autores(as) envolvidos(as).

22. DO ENCERRAMENTO E EMISSÃO DO CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO

22.1. É dever do(a) bolsista e do(a) orientador(a) a entrega do relatório final do projeto e do resumo a ser publicado nos Anais do PIT, conforme cronograma estabelecido neste Edital. O relatório final do projeto deverá ser anexado no "Sistema Rede Pesquisa - Ebserh" (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>).

22.1.1. A ausência dessa entrega implicará em pendência para o(a) orientador(a) e para o(a) bolsista, que resultará na impossibilidade de participação em outros processos seletivos do PIT/PIC/Ebserh, enquanto a pendência não for sanada, além da obrigação do(a) bolsista de restituir os valores recebidos a título de bolsa.

22.2. É dever do(a) bolsista a apresentação dos resultados do projeto na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do HUF/Ebserh e em outros eventos de divulgação que venham a ser promovidos pelo HUF, pela Administração Central da Ebserh ou pela Universidade correspondente, salvo se o projeto envolver propriedade intelectual, situação em que deverá ser assegurada a proteção pertinente, conforme orientações neste edital.

22.3. O certificado de participação no PIT/Ebserh/HUF será emitido pelo HUF somente após o cumprimento de todos os compromissos descritos neste edital.

22.4. No caso de encerramento antecipado da participação no projeto (período inferior a 12 meses da duração do Programa), o(a) aluno(a) bolsista e o(a) orientador(a) farão jus à emissão do certificado, desde que o relatório final seja entregue antecipadamente, assegurando o devido reconhecimento das atividades realizadas.

22.5. Nos termos da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que incentiva a iniciação científica como parte do desenvolvimento da educação superior, e conforme as diretrizes da Resolução Normativa CNPq nº 017/2006, que permite a participação de estudantes voluntários em projetos de pesquisa, os alunos participantes de projetos de iniciação científica/tecnológica, sejam bolsistas ou voluntários, poderão receber certificado ou declaração emitida pelo HUF.

22.6. A emissão do certificado de participação do bolsista será condicionada à comprovação da participação do(a) aluno(a) no projeto, mediante a entrega de relatório final validado pelo(a) orientador(a) e pelo setor responsável pela pesquisa na instituição.

22.7. A emissão de declaração de participação como voluntário será condicionada à comprovação da participação do(a) aluno(a) no projeto, mediante a entrega de relatório final validado pelo(a) orientador(a) e pelo setor responsável pela pesquisa na instituição.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. No caso de projeto submetido ao Programa de Iniciação Tecnológica que seja identificado o caráter científico condizente ao Programa de Iniciação Científica – PIC/Ebserh, a comissão poderá remanejar, dentro do próprio HUF, para que seja avaliado como candidato ao PIC Ebserh e vice-versa.

23.2. Em caso de vaga não preenchida por algum HUF, essa vaga será remanejada pela Administração Central da Ebserh entre os HUFs que obtiveram maior número de projetos que atenderam ao Edital.

23.3. A ausência de qualquer informação e/ou documento exigido neste Edital resultará na desclassificação imediata do(a) candidato(a), e convocação do próximo candidato/projeto classificado.

23.4. A Ebserh não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições, documentos ou recursos decorrentes de falhas técnicas, oscilações de conexão, indisponibilidades do sistema, problemas de compatibilidade de arquivos ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o envio e a confirmação de recebimento de sua documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

23.5. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Administração Central.

23.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante e-mail para o endereço eletrônico pit.sede@ebserh.gov.br em até 3 (três) dias úteis após sua publicação.

BRASÍLIA, 13 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO

Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA – PIT

EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL	N° DE VAGAS				TOTAL
	*AC	Escola Pública			
		*RF	*PNP	**PcD/PI/PQ	
Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR (CHC-UFPR/Ebserh)	7	3	3	1	14
Complexo Hospitalar da UFC (CH-UFC/Ebserh)	7	3	3	1	14
Complexo Hospitalar da Universidade Federal da UFPA (CHU-UFPA/Ebserh)	7	3	3	1	14

Complexo Hospitalar da UFRJ/Ebserh (CH-UFRJ/Ebserh)	11	4	4	2	21
Hospital Universitário do Piauí/Ebserh (HU-UFPI/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário de Brasília/Ebserh (HUB-UnB/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário da UFMA/Ebserh (HU-UFMA/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital de Clínicas da UFTM/Ebserh (HC-UFTM/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes/Ebserh (Hucam-UFES/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário Onofre Lopes/Ebserh (Huol-UFRN/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário Ana Bezerra/Ebserh (Huab-UFRN/Ebserh)	4	1	1	1	7
Maternidade Escola Januário Cicco/Ebserh (MEJC-UFRN/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário da Grande Dourados/Ebserh (HU-UFGD/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário da UFS/Ebserh (HU-UFS/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário Getúlio Vargas/Ebserh (HUGV-Ufam/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário Júlio Muller/Ebserh (HUJM-UFMT/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh (HC-UFMG/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital das Clínicas da UFPE/Ebserh (HC-UFPE/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário Lauro Wanderley/Ebserh (HULW-UFPB/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Univiversitário Maria Aparecida Pedrossian/Ebserh (Humap-UFMS/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário de Santa Maria/Ebserh (HUSM-UFSC/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes/Ebserh (HUPAA-Ufal/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros/Ebserh (HUUnivasf/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário da UFSCar/Ebserh (HU-UFSCar/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Escola da UFPel/Ebserh (HE-UFPel/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário da UFJF/Ebserh (HU-UFJF/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh (HC-UFG/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital de Doenças Tropicais/Ebserh (HDT-UFT/Ebserh)	4	1	1	1	7
Maternidade Clímério de Oliveira/Ebserh (MCO-UFBA/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário Professor Edgard Santos/Ebserh (Hupes-UFBA/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior/Ebserh (HU-Furg/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário de Lagarto/Ebserh (HUL-UFS/Ebserh)	4	1	1	1	7

Hospital Universitário Gaffrée e Guinle/Ebserh (HUGG-Unirio/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário Júlio Bandeira/Ebserh (HUJB-UFCG/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário da UFSC/Ebserh (HU-UFSC/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário Alcides Carneiro/Ebserh (HUAC-UFCG/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário Antônio Pedro/Ebserh (Huap-UFF/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital de Clínicas de Uberlândia/Ebserh (HC-UFU/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário da Unifap/Ebserh (HU-UNIFAP/Ebserh)	4	1	1	1	7
Hospital Universitário da UFRR/Ebserh (HU-UFRR/Ebserh)	2	2			4

***AC:** Ampla Concorrência
***RF:** Renda Familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.
***PNP:** Pessoas Negras ou Pardas
***PcD:** Pessoas com Deficiência
***PI:** Pessoas Indígenas
***PQ:** Pessoas Quilombolas

ANEXO II - CRONOGRAMA - 3º ciclo PIT/EBSERH/2025-2026

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	14/05/2025 a 13/06/2025
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	17/06/2025
Período de interposição de recursos à homologação das inscrições	17 e 18/06/2025
Divulgação da homologação final das inscrições	25/06/2025
Avaliação dos Projetos	25/06/2025 a 18/07/2025
Divulgação dos resultados preliminares da análise dos projetos	21/07/2025
Período de interposição de recursos aos resultados preliminares de análise dos projetos	22/07/2025 e 23/07/2025
Divulgação dos resultados da análise de projetos	25/07/2025
Comprovação da condição para vagas destinadas às ações afirmativas	28/07/2025 a 30/07/2025
Divulgação dos resultados preliminares de comprovação da condição para vagas destinadas às ações afirmativas	01/08/2025
Período de interposição de recursos aos resultados preliminares da comprovação da condição para vagas destinadas às ações afirmativas	04 e 05/08/2025
Publicação do resultado definitivo	15/08/2025
Entrega de documentação dos alunos	18/08/2025 a 27/08/2025
Cadastro dos bolsistas na Plataforma Carlos Chagas	01/09/2025 a 10/09/2025
Início das atividades	01/09/2025
Vigência da bolsa	01/09/2025 a 30/08/2026
Término das atividades	30/08/2026
Entrega do Relatório Final e Resumo	01/09/2026 a 25/09/2026

ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

I. OBSERVAÇÕES E FORMATAÇÃO

Para que seja possível realizar uma avaliação justa é fundamental que os projetos possam ter elementos comparáveis entre si, conforme orientações abaixo. Sugere-se que o texto seja limitado a no máximo 20 páginas.

Margens: as margens de um projeto formatado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) devem ser: margem esquerda: 3 cm, margem superior: 3 cm, margem direita: 2 cm, margem inferior: 2 cm

Fonte: Times New Roman tamanho 12, podendo-se utilizar também Arial, Calibri ou similar.

Espaçamento: 1,5 cm nas entrelinhas e nos títulos de seção que ocupam duas linhas; Espaço entre o título de seção e o parágrafo; 6 pontos entre parágrafos.

Numeração das páginas: São numeradas em algarismos arábicos a partir do resumo. Iniciam em um (1) e são centralizadas a 2,5cm da borda inferior.

Citações direta: Embora o recuo para citações acima de 3 linhas não seja mais obrigatório, caso seja usado, recomenda-se que esse seja de 4 cm da margem esquerda, fonte tamanho 10, espaçamento entrelinhas da citação devem ser simples; entre o texto e a citação utiliza-se espaçamento de 1,5 cm. A citação direta curta deve ser inserida dentro do texto entre aspas.

Formato de arquivo: O formato do arquivo para submissão deverá ser em PDF.

Bibliografia:

- Não liste se não citar;
- Não cite se não listar;
- Use literatura atualizada de pelo menos dos últimos 5 anos;
- Cite apenas referências relevantes e necessárias;

Fazer:

- Elabore o projeto dentro de uma ordem lógica;
- Seja claro, conciso e completo;
- Use as normas adequadas da língua portuguesa;
- Redija o texto parafraseando as informações retiradas das fontes de consulta;
- Utilize figuras, gráficos e/ou tabelas para deixar seu projeto mais compreensível.

Não fazer:

- Colocar dados pessoais, dados pessoais sensíveis, tanto do(a) orientador(a) quando do(a) candidato(a) à bolsa, como também qualquer outro dado que possa identificar o nome laboratório de pesquisa vinculado, ou dados do grupo de pesquisa citando referências de estudos anteriores desenvolvidos, número do Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE) ou parecer do CEP. O objetivo é que o projeto seja anonimizado para avaliação pela comissão institucional;
- Uso de gírias/jargões comumente usados em laboratório;
- Sentenças ou parágrafos muito longos;
- Usar figuras, tabelas, gráficos e afins no resumo;
- Nunca apresente parte de livros, periódicos ou ideias da literatura como de sua autoria. Esta prática é considerada plágio; um crime intelectual; a não ser que seja citação direta e mencionada conforme as regras da ABNT.

II. ITENS PARA O PROJETO

O Projeto para a Iniciação Tecnológica deve conter os seguintes itens: Capa com Título, Sumário, Resumo com 3 a 5 palavras-chave, Introdução, Objetivos Gerais, Objetivos Específicos, Justificativa da Pesquisa, Revisão da literatura, Estado da Técnica, Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma do(a) bolsista no período de vigência da bolsa, Bibliografia e ANEXO (Opcional).

Seguem abaixo algumas orientações sobre os elementos do projeto:

1) Capa com os tópicos abaixo:

- Título do Projeto;
- Nome do programa e fonte financiadora (PIT Ebserh/CNPq);
- Área de conhecimento conforme CNPq;
- Número de edital

2) Sumário

I. Resumo.....	página
II. Introdução.....	página
III. Objetivos.....	página
IV. Objetivos específicos.....	página
V. Justificativa.....	página
VI. Revisão da literatura.....	página
VII. Estado da Técnica.....	página
VIII. Metodologia	página
IX. Resultados esperados.....	página
X. Cronograma.....	página
XI. Bibliografia.....	página
XII. Anexos.....	página

3) Resumo

O Resumo deve descrever sumariamente o trabalho de forma clara, concisa e completa dos conteúdos do projeto. Ele deverá conter uma breve introdução da temática, a metodologia a ser utilizada para execução da pesquisa, justificativa e o objetivo. O texto deverá conter no máximo 300 palavras em que se consiga captar toda a essência do que é transmitido na proposta de trabalho. Cabe ao autor fazer um resumo que cativa o leitor e o leve a interessar-se pela proposta. Deve ser a última secção a ser escrita, apenas quando tudo o restante já está terminado.

Palavras-chaves: No final do resumo, elencar de 3 a 5 palavras-chaves usados como identificadores, que podem ser termos simples ou expressões compostas escolhidas pelo próprio autor. As palavras-chaves definem o assunto abordado na pesquisa.

4) Introdução

A Introdução fornece uma visão geral do trabalho apresentado, o problema a ser solucionado, seu contexto e justificativa. A Introdução proporciona ao leitor, além de uma visão geral do trabalho realizado, uma compreensão do motivo de sua execução e como esse trabalho se conecta com o problema que se pretende abordar.

5) Objetivos

Ao concluir a introdução, detalhar os objetivos do estudo. Não esqueça que os objetivos fazem parte do projeto e precisam ser detalhados. Neste tópico, o pesquisador deverá descrever o objetivo concreto da pesquisa que irá desenvolver. Corresponde em responder à pergunta: “o que se vai procurar?”. A descrição dos objetivos varia em função da natureza do projeto. Nos objetivos da pesquisa cabe identificar claramente o problema e apresentar sua delimitação. Apresentam-se os objetivos de forma geral e específica.

a. Objetivo geral

Descreve o que o pesquisador pretende alcançar com sua investigação.

b. Objetivos específicos

Objetivos específicos: descrevem as etapas do trabalho a serem realizadas para que se alcance o objetivo geral. Objetivos específicos estão diretamente ligados aos objetivos gerais, mas são responsáveis por detalhar as ideias do estudo. Eles funcionam como um guia do que será abordado no trabalho. Cada objetivo específico deve ser mensurável e verificável. Ao descrevê-los, deve-se considerar os indicadores quantitativo e/ou qualitativo possíveis de medir seu cumprimento. Nesse sentido, a redação deve ser precisa.

6) Justificativa

Trata-se da exposição, de maneira clara, direta e detalhada, das razões teóricas ou práticas que fundamentam a execução do estudo ou o tópico sugerido para análise inicial. Em síntese, significa; por que fazer?

No campo justificativa, o(a) proponente deve explicitar:

- a) Se sua proposta se refere à melhoria de uma tecnologia, produto, serviço ou processo existente, considerando o ciclo operacional do negócio.
- b) Deve estar claramente definido o estado da técnica relacionada à tecnologia, produto, serviço ou processo, o que já existe em relação ao tema;
- c) As contribuições para o avanço da tecnologia, produto, serviço ou processo, explicitando as características da nova tecnologia, do produto, do serviço ou do processo que resultará do projeto e o que será produzido de diferente em relação às soluções já existentes.
- d) O estágio de evolução dos conhecimentos relacionados ao assunto.

Definição do Objeto de Estudo:

Deve levar em consideração alguns aspectos tais como: o problema central (qual a principal lacuna tecnológica que a pesquisa pretende solucionar), o foco tecnológico (desenvolvimento de novas ferramentas digitais, inteligência artificial, telessaúde, dispositivos em saúde, bioengenharia, automação, ou outro campo específico); e a aplicação prática (como a pesquisa pode gerar inovação aplicável no setor escolhido).

7) Revisão da literatura

A revisão bibliográfica de um estudo também pode ser referida como referencial teórico, revisão de literatura, fundamentação teórica, abordagem teórica ou embasamento teórico. Nesta visão, é possível incluir textos, artigos, livros, revistas e outros recursos que compõem a bibliografia de um estudo científico. No entanto, dois aspectos cruciais devem ser considerados: 1) a fonte de pesquisa utilizada deve ser de confiança; e 2) toda fonte de pesquisa deve ser adequadamente citada e parafraseada para prevenir a prática de plágio.

Em geral, a revisão de literatura consiste na análise das pesquisas e debates de outros escritores sobre o assunto que será tratado no seu estudo. Em outras palavras, é a incorporação de teorias de outros autores na sua investigação.

8) Estado da Técnica

O proponente da análise do estado da técnica deve apresentar os resultados da busca por patentes semelhantes que buscam solucionar o mesmo problema técnico, citando-as para compará-las com sua própria tecnologia. Após a realização da busca patentária, nesta seção do projeto devem ser referenciadas apenas as seguintes informações:

- a) Identificação dos registros de patentes concedidas ou não (exclusivamente para patentes);
- b) Título da patente;
- c) Bases de dados de patentes consultadas.

9) Metodologia

Neste tópico, o autor precisa ser extremamente metódico e detalhar tudo com o maior rigor metodológico. Aqui será relatado, detalhadamente, como será desenvolvida cada etapa do projeto. Sugere-se descrever em etapas, ou momentos, para uma fácil organização das ações, descrever, também, os

recursos que serão utilizados para o desenvolvimento do projeto. Seguem sugestões de alguns tópicos que poderão ser descritos.

a) Critérios Éticos: caso o projeto envolva uso de seres humanos e/ou dados, nessa seção deverá ser informado que o projeto será conduzido conforme as resoluções 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, após sua validação pelo CEP. Caso o projeto já tenha sido avaliado e/ou aprovado pelo CEP, não inserir o CAAE ou o parecer do CEP **para preservar a anonimização do projeto**. Informar sobre os propósitos e métodos a serem utilizados, assegurando a anonimização e a confidencialidade das informações. Mencionar que os participantes terão suas identidades/dados preservados em sigilo e que os resultados do projeto serão apenas divulgados por meio de artigos científicos em revistas indexadas ou por meio de desenvolvimento de produtos de inovação tecnológica. Se aplicável, depois de serem esclarecidos sobre o projeto, os participantes assinarão o termo de consentimento/assentimento livre e esclarecido (TCLE/TALE). Os modelos de TCLE e/ou TALE deverão ser anexados ao projeto;

b) Propriedade intelectual: caso o projeto apresente potencial registro de patente, deverá ser mencionado neste item e o Termo de Compromisso para Utilização de Dados, Confidencialidade e Sigilo (modelo ANEXO VI) deverá ser incluído como ANEXO, conforme previsto no edital. Informar se o projeto se trata de: i) melhoria de produto, serviço ou processo, ii) nova tecnologia produto, serviço ou processo;

c) Amostra: detalhar a amostra utilizada no estudo, e descrever quais serão os critérios utilizados na sua escolha e a sua representatividade;

d) Critérios de Inclusão e exclusão: descrever de forma detalhada os procedimentos a serem adotados para a dispensa, escolha e conservação da amostra;

e) Procedimentos da pesquisa: detalhar o percurso completo do estudo, desde o início até a fase final de coleta de dados;

f) Instrumentos: detalhar minuciosamente quais instrumentos e como serão empregados;

g) Análise Estatística: é um componente crucial do trabalho que descreverá a forma como os dados serão examinados e tratados. Mencionar quais as ferramentas que poderão ser utilizadas.

10) Resultados Esperados:

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Os resultados esperados não são repetições da justificativa do projeto. Na justificativa, o proponente deve descrever o motivo pelo qual vale a pena desenvolver o projeto, e, nos resultados esperados, deve estar claro quais são os indicadores propostos (quantitativos e/ou qualitativos): o produto final da pesquisa, inovações tecnológicas e/ou como contribuirá para a sociedade. Os resultados e/ou produtos esperados devem ser descritos de maneira clara. Os resultados esperados representam a concretização dos objetivos específicos que se pretende atingir.

Para facilitar essa análise, é possível categorizar os impactos com base no tempo em que podem ocorrer (imediatos, médio e longo prazo) ou no alcance (institucional, multi/interinstitucional, estadual, nacional, no campo do conhecimento etc.). Em casos específicos, como projetos voltados para produtos de mercado, é importante realizar uma análise de custo-benefício. Nesse contexto, deve-se elaborar estudos de viabilidade durante a fase de preparação do projeto.

11) Cronograma

O desenvolvimento do cronograma responde à questão "quando"? O projeto deve ser segmentado, estimando-se o tempo necessário para transitar de uma etapa para outra. É importante lembrar que existem partes que podem ser realizadas simultaneamente, enquanto outras necessitam de etapas anteriores. Distribuir o tempo total disponível para a execução da investigação. Uma forma adequada de elaborar um cronograma é no formato de quadro de planejamento.

12) Bibliografia/Referências Bibliográficas

A formatação da lista de referências do projeto deve seguir as orientações da ABNT.

13) Anexos

ANEXO IV - RELAÇÃO DE E-MAILS PARA DIRIMIR DÚVIDAS - PIT

HOSPITAL	E-MAIL PARA DÚVIDAS PIT
Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR (CHC-UFPR)	ugits.chc-ufpr@ebserh.gov.br
Complexo Hospitalar da UFC (CH-UFC)	ugits.chc-ufpr@ebserh.gov.br
Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA)	pit.chu-ufpa@ebserh.gov.br
Complexo Hospitalar da UFRJ/Ebserh (CH-UFRJ/Ebserh)	supep.ch-ufpr@ebserh.gov.br
Hospital das Clínicas da UFPE (HC-UFPE)	nap.hcpe@ebserh.gov.br
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG)	ugits.hc-ufmg@ebserh.gov.br
Hospital das Clínicas de Goiás (HC-UFG)	ugits.hc-ufg@ebserh.gov.br
Hospital de Clínicas da UFTM (HC-UFTM)	ugits.hc-uftm@ebserh.gov.br
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)	ugits.hc-ufu@ebserh.gov.br
Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT)	cicit.hdt@ebserh.gov.br
Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros (HU-Univasf)	pit.hewab@ebserh.gov.br
Hospital Escola da UFPel (HE-UFPel)	pit.he-ufpel@ebserh.gov.br
Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS)	sgpit.hul@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFMG)	ugits.huac-ufmg@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab-UFRN)	sgpits.huab-ufpr@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Antonio Pedro (Huap-UFF)	pit.huap-uff@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (Hucam-Ufes)	ugits.hucam-ufes@ebserh.gov.br
Hospital Universitário da UFMA (HU-UFMA)	pic.pit@huufma.br

Hospital Universitário da UFS (HU-UFS)	setgpi.huse@ebserh.gov.br
Hospital Universitário da UFSCar (HU-UFSCar)	sgpits.hu-ufscar@ebserh.gov.br
Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados (HU-UFGD)	ugits.hu-ufgd@ebserh.gov.br
Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)	copit.hu-ufjf@ebserh.gov.br
Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap)	pit.hu-unifap@ebserh.gov.br
Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB)	ugits.hub-unb@ebserh.gov.br
Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)	ugits.husm-ufsm@ebserh.gov.br
Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI)	sgpits.hu-ufpi@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior (HU-Furg)	gep.hu-furg@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG-Unirio)	sgpits.hugg-unirio@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV-Ufam)	ic.hugv-ufam@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Melo (HUIB-UFCG)	sgpits.huib-ufcg@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Júlio Muller (HUJM-UFMT)	pit.hujm-ufmt@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB)	ugits.hulw-ufpb@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS)	icient.humap-ufms@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol-UFRN)	ugits.huol-ufrn@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago (HU-UFSC)	ugits.hu-ufsc@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-Ufal)	ugits.hupaa-ufal@ebserh.gov.br
Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes-UFBA)	ugits.hupes-ufba@ebserh.gov.br
Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA)	sgpit.mco@ebserh.gov.br
Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN)	pesquisa.mejc@ebserh.gov.br
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR)	gep.hu-ufrr@ebserh.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____ (número), brasileiro, estrangeiro (nesse caso indicar número do Registro Nacional de Estrangeiro/RNE) maior, capaz, no âmbito do projeto de desenvolvimento científico/tecnológico intitulado “**Título do Projeto**”, DECLARO, para todos os fins de direito e sob penas das responsabilidades legais:

() que tenho ciência dos termos das Políticas de Governança da EBSEH, em especial da Política de Proteção de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Classificação, Informação, Sigilo e Temporalidade, Regulamento de Pessoal e Norma Operacional de Controle Disciplinar e Política de Transação com Partes Relacionadas, Código de Ética e Programa de Integridade, disponíveis em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa>.

() não me enquadrando em situações de impedimento a exercício de função pública – qualquer que seja a natureza do vínculo – ou de conflito de interesse, segundo a ordem jurídica vigente, em especial a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e outras normas reguladoras de relações com a administração pública indireta.

() não firmei contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos últimos três anos.

Por fim, reafirmo a veracidade das informações prestadas, sob pena de incursão no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, disciplinar e/ou civil.

_____, ____ de _____ 202__.

Assinatura
Nome do Orientador
Cargo/Função

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____ (nome completo do(a) orientador(a)), CPF nº _____, no âmbito do projeto de desenvolvimento tecnológico intitulado “Título do Projeto”, comprometo-me com a utilização adequada dos dados contidos no banco de dados a que terei acesso para execução do projeto.

Comprometo-me a utilizar tais dados exclusivamente para os fins previstos no projeto, e somente após a devida aprovação pela Gerência de Ensino e Pesquisa e pelo sistema CEP/CONEP, quando aplicável.

Declaro, ainda, que mantereí a confidencialidade e o sigilo das informações acessadas, resguardando a privacidade dos dados e observando a legislação vigente, bem como as normas internas da Ebserh, em especial: a Política de Proteção de Dados Pessoais; a Política de Segurança da Informação; e a Política de Classificação, Informação, Sigilo e Temporalidade - disponíveis em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa>.

I. Por este Termo, comprometo-me a:

1. Assegurar a preservação dos dados confidenciais e pessoais, realizando a anonimização ou a pseudonimização sempre que possível, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;
3. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionadas a exames e informações da rotina diária, a não ser aquelas necessárias as informações relacionadas ao projeto de pesquisa previamente descritas e aprovadas pela Gerência de Ensino e Pesquisa;
4. Não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizados;
5. Não repassar a terceiros as informações confidenciais contidas nos documentos a que tiver acesso, especialmente, mas não apenas, informações referentes a prontuários e/ou pacientes;
6. Não repassar os dados coletados ou o banco de dados em sua íntegra, ou parte dele, a pessoas não envolvidas na equipe da pesquisa.
7. Orientar a equipe e os(as) envolvidos(as) quanto às boas práticas em sigilo e confidencialidade

II. Para os fins deste Termo, será considerada informação confidencial toda informação e conhecimento fornecido ao(à) orientador(a) ou à equipe do projeto, de forma escrita, verbal ou por qualquer outro meio, que, por sua natureza, deva ser razoavelmente entendida como confidencial, ainda que não expressamente indicada como tal.

II.1. Também será considerada informação confidencial toda informação ou conhecimento que, independentemente de sua natureza, seja expressamente indicado como confidencial pela Ebserh, pela Gerência de Ensino e Pesquisa ou por outro representante do hospital.

II.2. Informação confidencial inclui, mas não limita, aos dados pessoais, informação relativa à operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios.

III. Estou ciente de que o descumprimento dessas disposições poderá implicar na suspensão do projeto, além da responsabilização em todas as esferas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

IV. Os(as) integrantes da equipe do projeto, abaixo assinados, declaram estar cientes e de acordo com as disposições deste Termo, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

Nome Completo	Atividade no projeto (Ex: Pesquisador Principal/ Subinvestigador/Auxiliar de Pesquisa/ Pesquisador etc)	CPF	Assinatura

_____, ____ de _____ 202__.

Observações:

- Todos os pesquisadores que terão acesso aos documentos do arquivo deverão ter o nome completo e o documento de identificação válido incluídos no Termo de Compromisso de Utilização de Dados. O termo deverá estar devidamente assinado por todas as partes envolvidas (pesquisadores e responsáveis institucionais) e ser anexado na submissão à GEP.
- Observar os aspectos legais referentes ao uso de bancos de dados, considerando as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que estabelece regras específicas para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins acadêmicos e para a realização de estudos e pesquisas.
- A LGPD se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado no território nacional. Desta forma, a LGPD prevê que dados pessoais e sensíveis devam ser tratados de forma legal, justa e transparente em relação aos titulares dos dados, em decorrência dos potenciais riscos em relação a seus direitos e suas liberdades.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO

Dados do Participante:

Nome completo:

Telefone de contato:

[E-mail]:

Nome da empresa ou instituição:

Endereço da empresa ou instituição:

Telefone de contato:

[E-mail]:

Esta declaração tem como finalidade reconhecer a participação de [Nome do Participante e/ou Empresa] no projeto [Título do Projeto], conforme as condições descritas abaixo:

- Título do Projeto:
- Descrição detalhada da participação no projeto:
- Descrição detalhada da contribuição no projeto:

A participação se dá entre [Data de Início] e [Data de Término], com as seguintes metas: [Definição de metas e objetivos a serem alcançados].

Responsabilidades específicas: o participante se compromete a [Listar responsabilidades e obrigações do participante no projeto].

Este documento trata do reconhecimento formal da participação do indivíduo/empresa no projeto, não implicando em qualquer vínculo empregatício ou contratual.

_____, ____ de _____ 202_.

Assinatura
Nome completo do Responsável
Cargo/Função do Responsável

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu _____ (nome completo do(a) bolsista), inscrito no CPF nº _____, bolsista do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) do _____ (SIGLA DO HOSPITAL) /Ebserh 202X-202X, financiado pela Ebserh, declaro que não recebo bolsa(s) de outro(s) Programa(s) do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres. Declaro, ainda, que estou ciente de que não é considerada acúmulo a manutenção simultânea de bolsa do PIT com bolsas concedidas por Instituição Federal de Ensino Superior ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, e com finalidades distintas de iniciação tecnológica.

_____, ____ de _____ 202_.

NOME COMPLETO DO(A) BOLSISTA
Aluno(a) de graduação em XXXX
Universidade Federal XXXXXXX

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO(A) BOLSISTA

Eu _____ (nome completo do(a) bolsista), inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, bolsista do Programa de Iniciação Tecnológica do _____ (SIGLA DO HOSPITAL) /Ebserh 202X-202X, financiado pela Ebserh, assumo, no período da vigência da bolsa, os seguintes compromissos:

- a) Estar regularmente matriculado(a), durante toda a vigência da bolsa, em curso de graduação da universidade à qual o hospital está vinculado;
 - a.1. Em caso de interrupção do vínculo regular como aluno(a) antes do término da vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá comunicar imediatamente a coordenação do programa, para fins de cancelamento da bolsa.
 - a.2. Para fins deste edital, considera-se como data de término da graduação a data de egresso registrada na coordenação do curso. Datas cerimoniais, como colação de grau, não caracterizam vínculo acadêmico vigente.
- b) Não ter vínculo empregatício ou outra atividade remunerada que comprometa sua dedicação ao projeto, exceto se atuar como estudante voluntário;
- c) Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Não ser cônjuge, companheiro ou familiar, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do(a) orientador(a);
- e) Ser selecionado e indicado pelo(a) orientador(a);
- f) Apresentar currículo Lattes CNPq, atualizado 3 meses da inscrição;
- g) Não receber bolsa(s) de outro(s) Programa(s) do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, exceto bolsa concedida por Instituição Federal de Ensino Superior ou pelo Ministério da Educação, quando esta possuir objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, e com finalidades distintas de iniciação tecnológica;
- h) Fazer, obrigatoriamente, referências à sua condição de bolsista do PIT Ebserh/sigla HUF, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação;
- i) Aceitar o Termo de Compromisso do CNPq (enviado por e-mail);
- j) Entregar os relatórios parcial e final de atividades conforme prazo estipulado;
- k) Devolver ao órgão de fomento, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

_____, ____ de _____ 202_.

NOME COMPLETO DO(A) BOLSISTA
Aluno(a) de graduação em XXXX
Universidade Federal XXXXXXX

ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

Eu _____ (nome completo do(a) voluntário(a)), inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, voluntário do Programa de Iniciação Tecnológica do _____ (SIGLA DO HOSPITAL) /Ebserh 202X-202X, financiado pela Ebserh, assumo, no período da vigência do projeto, os

seguintes compromissos:

- a) Estar regularmente matriculado(a), durante toda a vigência da bolsa, em curso de graduação da universidade à qual o hospital está vinculado;
- a.1. Em caso de interrupção do vínculo regular como aluno(a) antes do término da vigência da bolsa, comunicar imediatamente a coordenação do programa.
- a.2. Para fins deste edital, considera-se como data de término da graduação a data de egresso registrada na coordenação do curso. Datas cerimoniais, como colação de grau, não caracterizam vínculo acadêmico vigente.
- b) Ter disponibilidade para dedicar-me às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) Não ser cônjuge, companheiro ou familiar, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do(a) orientador(a);
- d) Ser selecionado e indicado pelo(a) orientador(a);
- e) Apresentar currículo Lattes CNPq, atualizado 3 meses da inscrição;
- f) Fazer, obrigatoriamente, referências à minha condição de voluntário do PIT Ebserh/sigla HUF, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação;
- g) Entregar os relatórios parcial e final de atividades conforme prazo estipulado;

_____, ____ de _____ 202_.

NOME COMPLETO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)
Aluno(a) de graduação em XXXX
Universidade Federal XXXXXXX

ANEXO XI- TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DA PRODUÇÃO TECNOLÓGICA

Conforme disposto na Lei Federal 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Termo de autorização para publicação da produção científica e tecnológica.

Autorizo a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), a disponibilizar e compartilhar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o documento supracitado, de minha autoria, no repositório institucional da Administração Central e filial [sigla do hospital] da Ebserh, para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a título de divulgação da produção científica e tecnológica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do tipo de documento: Anais de Evento

2. Identificação do(a) autor(a) e do documento:

Autor:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Título:

Programa (PIC ou PIT):

Área de Conhecimento:

Orientador:

E-mail:

Declaração de distribuição não exclusiva

Declaro que:

- a. O documento entregue é meu trabalho original, e que detenho o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declaro também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto me é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- b. Se o documento entregue contém material do qual não detenho os direitos de autor, declaro que obtive autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à Ebserh os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.
- c. Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não Hospital Universitário Federal, declaro que cumpro quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.
- d. Atesto que, se solicitado, fornecerei ou cooperarei na obtenção e fornecimento de dados sobre os quais o trabalho está sendo baseado, para eventuais demandas relacionados ao mesmo.

Termo de autorização

- a. Na qualidade de titular dos direitos de autor da obra, autorizo a Ebserh a disponibilizar o texto integral do trabalho citado, conforme permissão abaixo por mim assinada, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a partir desta data.
- b. A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. É proibido qualquer uso da obra que não o autorizado pela legislação autoral.

_____, ____ de _____ 202_.

Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos do Autor

ANEXO XII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu _____ (nome completo do(a) bolsista), inscrito no CPF nº _____, [bolsista ou orientador(a)] do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) do _____ (SIGLA DO HOSPITAL)/Ebserh 202X-202X, financiado pela Ebserh, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz, em caráter gratuito, em projetos, ações e divulgações da Administração Central da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), bem como dos Hospitais Universitários Federais vinculados à estatal.

O material poderá ser divulgado pela empresa em qualquer dos seus meios (internos e externos), incluindo as redes sociais (youtube, facebook, instagram, twitter, entre outros), tanto pela Administração Central, quanto pelas suas filiais e órgãos públicos parceiros, em qualquer tempo ou ocasião, em todo território nacional e no exterior, sem nenhum tipo de ônus para a empresa, filiais ou parceiros.

_____, ____ de _____ 202_.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretor(a)**, em 13/05/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49368303** e o código CRC **55EEE42A**.